



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023350/2023-56

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0023350/2023-56	NAR DE POÇOS DE CALDAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Enoch Valim da Silva	CPF/CNPJ: 630.702.946-34	
Endereço: Chácara Colorado	Bairro: Óleo	
Município: Andradas	UF: MG	CEP: 37795-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Enoch Valim da Silva	CPF/CNPJ: 630.702.946-34	
Endereço: Chácara Colorado	Bairro: Óleo	
Município: Andradas	UF: MG	CEP: 37795-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Chácara Colorado	Área Total (ha): 3,8043	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.001		Município/UF: Andradas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3102605-145483C6CC044D458FA378F585E6FCE6				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0436	ha	
***		**	***	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Desassoreamento de curso d'água		***	0,0436	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0436	Pastagem	***	0,0436
***	**	***	***	**
Total:	0,0436	Total:		0,0436
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
SEM RENDIMENTO	***	**	**	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Pedro Martucci do Couto MASP: 1.202.028-5 Data da Vistoria: 15/08/2023				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 15/12/2023 Validade: 3 (três) anos.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> <i>Planta topográfica doc. SEI n. 69381717</i>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	327363	7561051

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

As máquinas devem estar com as revisões em dia e serem utilizadas em horários que não afetem o bem estar da fauna local.

Manutenção e calibragem do maquinário para que não ocorra poluição com óleo no local.

Coleta e disposição do produto gerado e lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente.

Realizar ações visando minimizar as alterações na topografia natural do terreno, devido à obtenção de volumes de material retirado das escavações a ser disponibilizado na área do empreendimento.

Programação para execução obras na época de seca.

Medidas Compensatórias

Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 484,18m² (0,48ha) de preservação permanente com plantio de 80 mudas de 10 espécies nativas com espaçamento 3x2m dentro da propriedade intervinda, tendo como coordenadas de referência X -327336; Y- 7561113 e X- 347364; Y- 7.561000 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade reflorestamento nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo	Início a partir de novembro de 2023
2	Apresentar relatório de cumprimento das Medidas Compensatórias, incluindo anexo fotográfico	3 anos
3	Não armazenar/manter estacionados maquinas , equipamentos , óleos e graxas nas APPS	Durante a operação da atividade
4	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/regularizacaoambiental-de-imoveis-rurais/-programa-deregularizacao-ambiental-p	90 dias após a emissão da autorização.
5	Buscar regularização acerca da intervenção em curso d'água, especialmente no IGAM	Antes da intervenção.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 15/12/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78542706** e o código CRC **C7991D30**.